

CÓDIGO DE CONDUTA



citrosuco

CÓDIGO DE CONDUITA

Palavra do Presidente	3
Sobre o Código de Conduta da Citrosuco	4
Aplicação	4
01. Conduta no relacionamento com públicos de interesse	5
1. EMPREGADOS	5
1.1. Direitos humanos	5
1.2. Atendimento às leis, normas e regulamentos	6
1.2.1. Rigoroso cumprimento às leis trabalhistas	6
1.3. Assédio e abuso de poder	7
1.4. Conflito de interesses	7
1.5. Informações privilegiadas	9
1.6. Uso dos bens da empresa	9
1.7. Oferta ou recebimento de brindes e presentes	10
1.8. Parentesco e relacionamento entre empregados	11
1.9. Conduta fora da empresa	11
1.10. Participação política	12
1.11. Relação com sindicato	12
1.12. Uso de álcool, drogas e porte de armas	13
1.13. Comercialização de mercadorias	13
1.14. Postura de gestão	13
2. ACIONISTAS	14
3. CLIENTES	14
4. FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS	15
5. CONCORRENTES	16
6. COMUNIDADE E TERCEIRO SETOR	16
7. GOVERNO	16
8. MERCADO PUBLICITÁRIO	17
9. IMPRENSA	17
02. Questões de interesse geral	18
1. Saúde, segurança e meio ambiente	18
2. Contratos e registros contábeis	19
3. Propriedade intelectual	19
4. Palestras e apresentações externas	20
03. Comunicação e esclarecimentos	21
1. Canal de Conduta	21
2. Comitê de Conduta	22
3. Auditoria	22
4. Medidas disciplinares	22
5. Gestão do Código de Conduta	23
04. Termo de responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta da Citrosuco	25

Palavra do Presidente

Caros empregados Citrosuco,

A Citrosuco reconhece a importância das pessoas na construção de uma marca sólida e no sucesso do negócio, e por isso se dedica a estreitar relacionamentos dentro e fora de casa.

Nossa empresa possui valores sob os quais construímos nossa visão: a **integridade**, onde prezamos pela confiabilidade, transparência, respeito e ética em nossos relacionamentos; a **sustentabilidade**, onde assumimos a nossa responsabilidade sobre os impactos sociais, ambientais e econômicos resultantes de nossa atuação; a **meritocracia** buscando valorizar e desenvolver as pessoas, e promover o reconhecimento pelo desempenho do indivíduo, o grupo em que está inserido e os resultados da organização como um todo; nosso **empreendedorismo**, que, atrelado à **geração de valor**, representa a busca contínua por explorar oportunidades além dos recursos disponíveis com foco em resultado; e **segurança e saúde** que refletem nosso compromisso com a vida, o que fazemos através da proteção da saúde e integridade dos nossos empregados.

Este Código de Conduta tem como objetivo proporcionar maior clareza sobre o comportamento a ser adotado por todos aqueles que interagem, direta ou indiretamente, com a Citrosuco e compartilham de seus valores fundamentais, além de ser uma importante ferramenta para assegurar o cumprimento da legislação e regulamentos pertinentes ao negócio, em todos os níveis da organização.

A edição deste Código representa a formalização e divulgação dos princípios a serem vivenciados, compartilhados e zelados habitualmente, em nosso cotidiano corporativo.

Espero que você se dedique a esta leitura, compreenda e utilize este Código como uma referência valiosa no seu dia a dia. Em caso de dúvidas, não hesite em buscar esclarecimentos junto ao Canal de Conduta ou ao Comitê de Conduta, conforme informações disponíveis neste Código, em nossas demais políticas e normas internas.

Mario Bavaresco Junior
Citrosuco S/A Agroindústria

Sobre o Código de Conduta da Citrosuco

A Citrosuco está comprometida em manter o mais alto padrão de conduta ética empresarial. Por isso, este Código estabelece os princípios e os limites éticos para sua atuação.

A Citrosuco pautará suas decisões e ações pelos princípios estabelecidos neste Código, assim como pela legislação vigente e pelos compromissos assumidos com as partes interessadas, cumprindo com suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa. Os objetivos de gestão em matéria de ética empresarial da Citrosuco são:

Assegurar um elevado grau de conscientização e de exigência éticas;
Minimizar o risco de ocorrência de más práticas éticas;
Manter uma cultura consistente com os valores assumidos.

Aplicação

Os princípios e diretrizes deste Código de Conduta devem ser praticados e aplicados por todos os acionistas, conselheiros, diretores, empregados (sejam eles próprios, estagiários ou temporários, e independentemente do seu cargo ou posição), clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e empresas controladas ou coligadas.

A Citrosuco incentiva seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais a compactuarem com seus valores e com ética. Para empregados das empresas prestadoras de serviço, em qualquer unidade da Citrosuco, a orientação deve ser feita pela empresa contratada, respeitando os preceitos do Código de Conduta da Citrosuco, assim como para os empregados dos clientes, fornecedores e demais parceiros comerciais.

01.

Conduta no relacionamento com públicos de interesse

1. EMPREGADOS

A Citrosuco trata com respeito e dignidade seus empregados, contribuindo com um ambiente de trabalho que garante a igualdade de crescimento profissional e pessoal, valorizando a liberdade individual e a diversidade nas relações de trabalho, proporcionando um ambiente inclusivo e produtivo.



1.1. Direitos humanos

O respeito aos direitos humanos é uma constante no dia a dia da Citrosuco, onde as relações são baseadas na liberdade de pensamento e de expressão, na valorização da segurança pessoal, no oferecimento e manutenção de condições justas e favoráveis de trabalho e na igualdade de direitos aos empregados e comunidades onde está presente.

A Citrosuco não admite qualquer tipo de discriminação, incluindo mas não se limitando a preconceitos relacionados a raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.



1.2. Atendimento às leis, normas e regulamentos

O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de cada empregado da Citrosuco o cumprimento de todas as leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenha, inclusive em relação aos países onde atua e leis internacionais, independentemente das diferenças culturais que possam existir entre as partes envolvidas.

Todos os empregados estão terminantemente proibidos de, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, autorizar, induzir e/ou conceder vantagem ou qualquer coisa de valor para um agente do governo, cliente, fornecedor ou qualquer outra pessoa com o objetivo de influenciar decisões, ainda que favoráveis ao negócio da Citrosuco, ou que visem qualquer forma de ganho ou vantagem pessoal, patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta. Da mesma forma, nenhum empregado deve aceitar qualquer tipo de benefício ou vantagem que possa corromper, comprometer ou influenciar suas decisões relativas ao negócio Citrosuco.

Os empregados da Citrosuco são responsáveis e incentivados a alertar de boa-fé quaisquer violações de leis locais à administração da empresa, seja através de seus gestores superiores diretos ou através dos canais de comunicação internos. A administração e liderança direta desses empregados são responsáveis por dar condições para esse alerta, bem como por garantir a não retaliação de empregados no exercício dessa obrigação.

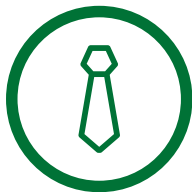


1.2.1. Rigoroso cumprimento às leis trabalhistas

A Citrosuco é cumpridora das normas trabalhistas e exige que seus administradores e empregados também respeitem a legislação do trabalho.

A Citrosuco é terminantemente contra trabalho forçado, compulsório ou infantil, e por isso investe continuamente no combate a essa prática degradante, tendo como premissa extinguir o relacionamento comercial com clientes, parceiros ou fornecedores que empreguem esse tipo de mão de obra.

São acolhidos no quadro de empregados da Citrosuco, na forma da legislação especial aplicável, menores de idade entre 16 e 18 anos sob contratação especial de “aprendiz”, com incentivo ao estudo regular desses adolescentes e promoção de atividades que contribuam também com uma formação cidadã.



1.3. Assédio e abuso de poder

A Citrosuco não tolera a realização ou a promoção de assédio de qualquer natureza, seja de caráter sexual, econômico ou moral, assim como situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre empregados, independentemente de seu nível hierárquico.

Caracteriza-se assédio o fato de alguém, em posição privilegiada, usar essa vantagem para humilhar, desrespeitar, constranger ou ofender seus subordinados. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou valor sexual, incluindo piadas de cunho sexual ou discriminatório.

O empregado que sofrer ou presenciar qualquer uma dessas situações deverá tratar o assunto com o seu gestor superior ou, caso se sinta constrangido em fazê-lo, deverá comunicar o fato ao Comitê de Conduta, utilizando-se do Canal de Conduta.



1.4. Conflito de interesses

O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o empregado usa sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da Citrosuco ou possam lhe causar danos ou prejuízos.

O empregado da Citrosuco não deve participar de situações que caracterizem conflito de interesse. Neste sentido, a Citrosuco incentiva seus empregados a comunicar seus gestores superiores sobre possíveis casos de conflitos de interesse, assim como oferece canais para

esclarecimentos e consultas, caso surjam situações que gerem dúvidas.

Os empregados da Citrosuco não devem consentir, por exemplo, com algumas situações que caracterizam o conflito de interesses, tais como:

- Aceitar trabalho externo, ou possuir empresa prestadora de serviços, remunerada ou não, que seja inconsistente com os interesses e valores da Citrosuco;
- Permitir a influência de um relacionamento pessoal em uma decisão de negócio, tal como contratar com pessoa ou empresa pertencente ou administrada por um familiar;
- Usar em benefício próprio a descoberta de uma oportunidade de negócio potencial para a Citrosuco;
- Manter relação de subordinação, direta ou indireta, em casos de relacionamentos amorosos ou de parentesco existentes entre empregados ou quando se tratar de candidato concorrendo a vaga que possa envolver relação de subordinação;

Além dessas, existem outras situações que podem caracterizar conflito de interesses. São exemplos dessas situações e nas quais os empregados devem informar imediatamente ao seu gestor superior ou ao Comitê de Conduta, para que a Citrosuco avalie a caracterização de situação de conflito de interesses:

- Vínculo contratual ou profissional, que não através da própria Citrosuco, com outros profissionais do quadro de empregados da Citrosuco, membros da administração e Conselho de Administração, acionistas ou representantes de acionistas e também seus familiares;
- Qualquer outro vínculo, direto ou indireto, que não através da sua posição profissional na Citrosuco, inclusive relacionamento amoroso com:

- (i) fornecedores ou clientes que mantenham relação direta com sua área de atuação na Citrosuco;
- (ii) agentes da administração pública que mantenham relação direta com sua área de atuação na Citrosuco; ou
- (iii) concorrentes da Citrosuco;

- Relações amorosas ou de parentesco entre empregados sem relação de subordinação, direta ou indireta, inclusive quando se tratar de candidato a vaga de emprego na Citrosuco;
- Presentes ou oferta de entretenimento que afetem ou que possam afetar a objetividade do seu trabalho.

Assim que informado sobre quaisquer das situações acima, ou assim que tiver conhecimento de quaisquer situações que possam representar conflito de interesse, o gestor tem o dever de levar o fato ao conhecimento do Comitê de Conduta. Este, por sua vez, e na forma de seu regimento interno, será responsável e competente para decidir sobre a efetiva existência do conflito de interesses em cada um dos casos concretos.



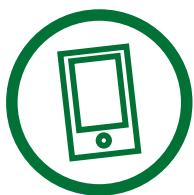
1.5. Informações privilegiadas

A informação é um ativo importante na condução das atividades empresariais, devendo ser adequadamente utilizada e protegida por todos, de forma a evitar seu uso indevido e/ou não autorizado.

O empregado com acesso a informações de negócios, estratégicas ou confidenciais sobre a Citrosuco, tais como resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo industrial, investimentos e assuntos afins, cuja divulgação poderá afetar as operações ou resultados da Citrosuco, está proibido de divulgá-las, podendo apenas fazê-lo quando estiver expressamente autorizado.

Além de ser dever de todo empregado manter sigilo e não divulgar as informações privilegiadas da Citrosuco, todos devem também adotar as providências para impedir que outros empregados façam divulgações dessas informações.

Informações confidenciais, em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais, serão fornecidas nos termos da lei, a partir de avaliação e acompanhamento do Departamento Jurídico da Citrosuco.



1.6. Uso dos bens da empresa

Os bens da Citrosuco devem ser utilizados em benefício da Citrosuco e não em benefício pessoal dos empregados ou de terceiros.

O uso de instalações, materiais, equipamentos e outros ativos físicos, incluindo cartões de crédito corporativos, devem ocorrer apenas para os fins autorizados e relacionados às responsabilidades do trabalho, portanto, os empregados devem utilizá-los de maneira adequada.

Meios de comunicação devem ser utilizados para fins de negócios, devendo ser usados o mínimo possível para fins pessoais. Telefonemas ou e-mails pessoais em excesso constituem uso indevido dos bens.

Não se deve usar e-mail, Internet, telefone e outros sistemas de comunicação de forma que possa ser considerada ilegal, inoportuna ou ofensiva, ou que possa refletir de forma negativa a imagem da Citrosuco.

Isso se aplica ao uso de equipamentos da Citrosuco, durante e fora do horário de trabalho, tanto no escritório quanto em local remoto. Logins e senhas são de uso individual e não devem ser compartilhados com outras pessoas.

Os empregados e usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização dos meios de comunicação oferecidos pela Citrosuco, especialmente os meios eletrônicos. A Citrosuco poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nos seus meios de informação. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas a Citrosuco.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da Citrosuco e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um empregado, essas informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas ao seu gestor superior.

Não devem ser copiados ou instalados nos computadores da Citrosuco quaisquer tipos de *softwares* e programas sem que haja prévia autorização da área de Tecnologia da Informação, resguardando, sobretudo, direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros.



1.7. Oferta ou recebimento de brindes e presentes

Caso o empregado se depare com situação que envolva oferecimento ou recebimento de presentes, deverá analisá-la criteriosamente, com base nos aspectos legais locais e princípios de ética.

Presentes, gratificações ou a concessão de favores a agentes públicos e/ou governamentais são terminantemente proibidos, sob pena de sanções disciplinares.

Presentes ou brindes institucionais (nos quais há a logomarca impressa) ou que tenham o intuito de promoção de discussão técnica ou de aspectos diretamente relacionados à atividade do empregado na Citrosuco podem ser aceitos e/ou fornecidos com a autorização do gestor superior. Essas ofertas devem ser encaradas com imparcialidade, não interferindo na objetividade de relacionamento entre as partes. Presentes ou brindes que envolvam

lazer, entretenimento ou outros aspectos não relacionados às atividades profissionais do empregado na Citrosuco não são autorizados.

Para evitar conflitos, o empregado deve deixar claro às entidades com as quais mantém relações em nome da Citrosuco qual é a conduta adotada quanto a brindes ou presentes.

Objetos recebidos a título de prêmio, que representem distinção ou homenagem a Citrosuco, devem ser encaminhados para a área de DHO/Comunicação da Citrosuco.



1.8. Parentesco e relacionamento entre empregados

Além do que está previsto no item “Conflito de interesses”, os empregados da Citrosuco devem, nos casos em que houver relação de subordinação, abster-se de contratar ou influenciar na contratação, direta ou indireta, de familiares ou de pessoas com quem mantenham relacionamento amoroso.

Para casos de candidato concorrendo a vaga, na qual não haja relação de subordinação, o empregado deve informar o parentesco ou o relacionamento amoroso ao DHO, para que, com base em critérios objetivos (sem que haja qualquer tipo de favorecimento), sejam avaliadas as competências técnicas do candidato.

Para fins deste Código, consideram-se familiares os membros da família até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a). São também considerados os parentes por afinidade, tais como: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a), cunhado(a) e afilhados(as).



1.9. Conduta fora da empresa

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da Citrosuco se dão também por meio do diálogo e comportamento com os públicos com os quais ela se relaciona.

Para tanto, a Citrosuco valoriza os empregados que mantenham conduta fora da empresa em consonância com os princípios e os valores da Citrosuco.

Dessa forma, o empregado deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, inclusive em redes/mídias sociais, sendo proibido o uso de imagens ou informações da Citrosuco sem autorização expressa da empresa.

A Citrosuco não tolerará que o empregado participe de ações que envolvam fraude, roubo, apropriação indevida, ou quaisquer outras atividades ilícitas, ainda que em sua vida privada.



1.10. Participação política

A Citrosuco respeita o direito individual do empregado de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre, à sua custa e sem qualquer vinculação com a Citrosuco, ficando também restrita qualquer ação do empregado que envolva a contribuição, em nome da Citrosuco, em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.



1.11. Relação com sindicato

A Citrosuco respeita a livre associação e reconhece as entidades sindicais como representantes legais de seus empregados.

As negociações e o diálogo entre a Citrosuco e as entidades sindicais devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas, buscando a construção de relações de trabalho produtivas e harmoniosas.



1.12. Uso de álcool, drogas e porte de armas

É proibido o uso e o porte de drogas ilícitas, o uso indevido de drogas lícitas ou outras substâncias no horário do trabalho, assim como o exercício da função profissional e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado de consciência.

Não são permitidas armas de qualquer espécie nas dependências da Citrosuco, salvo para os profissionais expressamente autorizados para tal.



1.13. Comercialização de mercadorias

É proibida a comercialização e/ou a troca de mercadorias de interesse particular, bem como a presença de pessoas estranhas com o objetivo de comprar ou vender qualquer produto nas dependências da Citrosuco.



1.14. Postura de gestão

A Citrosuco valoriza a gestão que promove o crescimento das equipes de trabalho e dos profissionais individualmente, e incentiva as oportunidades de crescimento dos empregados, inclusive, mediante a participação de processos de recrutamento interno.

Na Citrosuco, valoriza-se o empregado que está disposto a aprender com os erros, reconhecê-los e não repeti-los. Não importa a posição hierárquica, merece destaque quem assume a responsabilidade por aquilo que faz.

Os erros que sejam eventualmente cometidos no curso normal dos negócios, e que ocorram

dentro da tentativa de obter acertos e fazer o melhor para a Citrosuco, devem ser entendidos como oportunidades de aprendizado.

É conduta esperada de todos ouvirem e considerar novas ideias, opiniões distintas, questionamentos e argumentações que representem melhorias das atuais condições e procedimentos de trabalho.

A Citrosuco valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre os empregados de todas as unidades e o compartilhamento como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas.

Os gestores devem incentivar e praticar a meritocracia reconhecendo de maneira justa os empregados de alto desempenho, utilizando nessa avaliação critérios objetivos e técnicos, e não pessoais ou subjetivos.

2. ACIONISTAS

O relacionamento com os acionistas deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitirão acompanhar as atividades e desempenho da Citrosuco, por meio do Conselho de Administração.

As relações comerciais entre acionistas e seus familiares e a Citrosuco são permitidas e devem ocorrer em obediência às condições de mercado e ao disposto neste Código de Conduta.

Havendo relações comerciais entre acionistas e/ou seus familiares, seja na qualidade de pessoa física ou por empresas das quais façam parte direta ou indiretamente, as transações necessitarão da aprovação prévia do Conselho de Administração da Citrosuco, devendo respeitar, rigorosamente, os princípios da isenção e transparência, ética, competitividade e inexistência de conflitos de interesse, razão pela qual os acionistas e seus familiares não devem desenvolver negócios ou atividades cuja viabilização dependa exclusivamente da Citrosuco.

Os empregados da Citrosuco devem adotar para com os membros das famílias dos acionistas as mesmas regras e postura (divulgação, preço, forma de pagamento, prazos contratuais, etc.) que adotam no tratamento com outras contrapartes.

Cabe às pessoas ou às empresas interessadas em desenvolver relacionamento de ordem comercial com a Citrosuco informar, quando houver tal ocorrência, a existência dos vínculos familiares acima previstos.

3. CLIENTES

Os requisitos e as expectativas dos clientes são de extrema importância e devem ser considerados, preservando a confiabilidade em nossos produtos. Devemos estar comprometidos em cumprir rigorosamente com o que for estabelecido nas negociações, agindo em conformidade com a ética e legislação aplicável.

A Citrosuco reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos; quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental, ou, ainda; quando determinado cliente frustrar o atendimento dos princípios, valores e normas deste Código de Conduta.

As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados ao cliente. Cada produto deve seguir rigorosamente as exigências legais do mercado ao qual se destina.

É proibido fazer pagamentos impróprios ou adotar conduta não ética com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo se perdermos oportunidades de negócio.

4. FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS

A Citrosuco mantém com seus fornecedores e parceiros comerciais um relacionamento pautado pelo respeito, transparência e integridade, sendo que a aplicação das normas deste Código de Conduta é obrigatória na realização de qualquer negociação, tratando-se, inclusive, de condição para a efetivação de negócios.

Todos os fornecedores e parceiros comerciais devem conhecer, além dos termos de seus contratos, os valores e as políticas próprias da Citrosuco, que possuem como intuito definir, esclarecer e equalizar as condutas de acordo com o mais alto padrão de respeito aos direitos econômicos, sociais, ambientais, éticos e humanos.

Desta maneira, a Citrosuco espera que seus fornecedores e parceiros comerciais também sejam comprometidos com o atendimento rigoroso de todas as leis, normas e regulamentos, principalmente quando se trata de:

- 1). proibição de trabalho forçado;
- 2). proibição de trabalho infantil;
- 3). respeito aos trabalhadores, que devem dispor de ambientes de trabalho seguros e saudáveis;
- 4). compromisso anticorrupção;
- 5). uso sustentável do meio ambiente.

A avaliação dos fornecedores e parceiros comerciais deverá se valer de critérios objetivos e sem discriminação. A decisão de contratação deve ter sustentação técnica, econômica e reputacional. Clareza na caracterização dos produtos e/ou serviços é fundamental para as negociações.

Em virtude da contratação, os fornecedores e parceiros comerciais poderão ter acesso a informações sigilosas e/ou confidenciais, devendo se comprometer a não divulgá-las a terceiros sem prévia e expressa autorização.

Como forma de preservar a integridade e reputação da Citrosuco, deverão ser encerradas

relações de negócios sempre que houver prejuízos de interesses ou desconsiderações de quaisquer questões legais ou éticas pelo fornecedor (incluindo empresas contratadas) ou parceiro comercial; ou ainda quando determinado fornecedor ou parceiro comercial frustrar o atendimento dos princípios, valores e normas deste Código de Conduta.

5. CONCORRENTES

A Citrosuco respeita o princípio da livre concorrência, se comprometendo com a competição ética e repudiando qualquer tipo de acordo com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

Todos os empregados, em especial aqueles que estejam em contato regular com a concorrência, têm a responsabilidade de assegurar que estão familiarizados com as leis de concorrência e antitruste aplicáveis. Caso o empregado tenha qualquer dúvida sobre o assunto, deverá buscar prévia orientação, inclusive com o Departamento Jurídico da Citrosuco.

Os empregados devem também assegurar a adoção de postura e conduta que respeite os princípios de livre concorrência e legislação antitruste, abstendo-se de praticar qualquer ato que represente ou que possa representar qualquer prática antieconômica, os quais são expressamente não aceitos pela Citrosuco.

É dever de todos os empregados que tiverem conhecimento de alguma conduta ilegal (potencial ou real), manifestar-se e informar ao Comitê de Conduta. Caso tenham qualquer dúvida sobre o assunto, deverão buscar prévia orientação da empresa, inclusive com o Departamento Jurídico.

6. COMUNIDADE E TERCEIRO SETOR

A Citrosuco é comprometida com o desenvolvimento econômico e social das comunidades nas quais está presente.

Para disseminar o desenvolvimento sustentável, mantém abertos canais de diálogos permanentes com as comunidades e investe constantemente em ações sociais e parcerias com organizações não governamentais, inclusive através de projetos sociais destinados ao desenvolvimento social, econômico, educacional, cultural e ambiental das comunidades com as quais se relaciona.

Os empregados da Citrosuco são incentivados a participar de programas de voluntariado e dos projetos patrocinados pela Citrosuco.

7. GOVERNO

A Citrosuco cumpre rigorosamente todas as leis e regulamentações que lhe são inerentes,

respeitando as autoridades em todas as instâncias de governo e da administração pública como um todo.

Empregados, fornecedores ou parceiros comerciais agindo em nome da Citrosuco estão terminantemente proibidos de realizar pagamentos, a título de gratificação, ou oferecer qualquer vantagem, presentes ou hospitalidades a empregados públicos ou governamentais, bem como a seus representantes, para agilização de licenças, serviços de rotina ou ações administrativas, bem como para obtenção de decisões favoráveis de quaisquer naturezas à companhia ou ainda para a obtenção de vantagens particulares.

8. MERCADO PUBLICITÁRIO

A Citrosuco condena a publicidade enganosa, por isso, toda divulgação publicitária a ela relacionada deve ser verdadeira e objetiva, fazendo com que suas iniciativas publicitárias caracterizem-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.

9. IMPRENSA

O relacionamento da Citrosuco com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes, que serão expostos de maneira clara e objetiva.

Todo contato com a imprensa deverá ser promovido exclusivamente pelos porta-vozes designados pela Citrosuco, sendo também vedado às pessoas não autorizadas promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas à imprensa.

O contato com profissionais da imprensa jamais poderá ser tratado como um relacionamento comercial, sendo proibido envolver favores ou pagamento de qualquer espécie.

02.

Questões de interesse geral



1. Saúde, segurança e meio ambiente

A saúde, a integridade física dos empregados, a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável são prioridades para a Citrosuco, estando acima de questões econômicas ou de produção, uma vez que busca semear os princípios e os valores de sua atuação responsável no agronegócio: para cada vez mais, conduzir seus negócios de maneira ética, socialmente responsável e ecologicamente correta.

A Citrosuco realiza continuamente treinamentos para seus empregados a fim de que eles dominem suas rotinas, se familiarizem com políticas, procedimentos e práticas de saúde, segurança e meio ambiente, com o intuito de que todos possam trabalhar cumprindo rigorosamente as instruções transmitidas. Nesse sentido, são incentivadas atitudes proativas dos empregados em relação à observação e informação sobre qualquer tipo de problema no ambiente de trabalho.

Caso ocorram situações de emergência, como acidentes de trabalho ou ambientais, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para a situação e rapidamente relatar os fatos ao gestor superior. Se houver necessidade de prestação de informação às autoridades, comunidade ou imprensa, a Citrosuco indicará porta-vozes oficialmente autorizados.

Informações relacionadas à saúde, segurança e meio ambiente, que possam ter impacto sobre seus empregados, a sociedade ou a natureza, são tratadas pela Citrosuco de forma objetiva e transparente.

Parceiros comerciais e empresas prestadoras de serviços contratadas pela Citrosuco devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades, além da legislação aplicada.



2. Contratos e registros contábeis

Os contratos nos quais a Citrosuco toma parte devem ser escritos da forma clara e precisa, não deixando margem para interpretações ambíguas. Documentos não anexados ao texto principal somente poderão ser aceitos ou fornecidos com assistência do Departamento Jurídico da Citrosuco.

Os pagamentos e compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal, evitando, assim, qualquer tipo de conflito de interesse.

Todas as transações financeiras e comerciais deverão ser pronta e fielmente transcritas nos livros e registros da Citrosuco, mantendo os mais altos padrões de transparência nas questões relativas à contabilidade, aos controles financeiros, ao reporte interno e à tributação.

A Citrosuco preza pela confiabilidade de seus registros e por isso conta constantemente com auditorias internas e externas que visam demonstrar a conformidade das informações lançadas.



3. Propriedade intelectual

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a Citrosuco. Nela se incluem patentes, marcas registradas, *know-how*, dados técnicos, dados financeiros, informações de processos e de mercado, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na Citrosuco são de propriedade exclusiva da Citrosuco.

Todo empregado é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, devendo utilizá-las de forma cuidadosa. A Citrosuco não permite a divulgação dessas informações sem expressa autorização da Diretoria e exige respeito ao direito de propriedade e informações exclusivas de outras empresas.



4. Palestras e apresentações externas

Mesmo em se tratando de palestras e participações em seminários ou outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais e dos negócios estratégicos da Citrosuco devem ser rigorosamente respeitados.

Ao participar como expositor/palestrante de um evento relacionado ao seu trabalho ou a Citrosuco, o empregado deverá informar previamente seu gestor superior quanto aos temas que serão expostos, para que ele possa avaliar e instruir no que se fizer necessário.

03.

Comunicação e esclarecimentos

Dúvidas de interpretação, casos não previstos e comunicação de qualquer descumprimento deste Código podem ser encaminhados ao gestor superior ou ao Canal de Conduta acompanhados, sempre que possível, de fatos e dados concretos.

Em situações nas quais o assunto possa causar constrangimento se tratado com o gestor superior, o empregado poderá enviar sua questão diretamente ao Comitê de Conduta da Citrosuco, por meio do Canal de Conduta.

Toda comunicação ou denúncia recebida pela Citrosuco será tratada com confidencialidade. Não será admitido qualquer tipo de retaliação contra o empregado que prestar informação de boa-fé. Caso o empregado sofra ou tenha conhecimento sobre retaliação de qualquer natureza, deve informar imediatamente ao Comitê de Conduta.



1. Canal de Conduta

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão referente ao Código de Conduta, a Citrosuco mantém um Canal de Conduta, que pode ser acessado pelo público interno e externo por meio dos seguintes instrumentos:

- Telefone: 0800-892-0704
- Site: www.citrosuco.com.br

Imparcial e transparente, o Canal de Conduta garante a confidencialidade das informações,

preservando a identidade das pessoas envolvidas, e promovendo um ambiente melhor para todos. Por meio do Canal de Conduta é possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento do Código de Conduta, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mau uso de ativos da Citrosuco, discriminação por raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimento não éticos.



2. Comitê de Conduta

O Comitê de Conduta é responsável pelo tratamento dos casos a ele endereçados, pelo estabelecimento de critérios para casos não previstos no Código e pelo bom funcionamento do Canal de Conduta.

Cabe ao Comitê analisar as questões enviadas ao Canal de Conduta com isenção e seriedade, buscando soluções para as situações que lhe forem apresentadas e dando retorno aos reclamantes que optarem pela identificação.



3. Auditoria

Casos de desvio de recursos e de dano ao patrimônio serão tratados pela área de Auditoria Interna da Citrosuco.

A isenção na condução das questões e o sigilo da identidade dos envolvidos são garantidos em todas as situações.



4. Medidas disciplinares

Descumprimentos de normas e regras da Citrosuco não serão tolerados e são passíveis de

aplicação de medidas disciplinares e/ou legais. Reincidências, inclusive o descumprimento de planos de ação tratados por processos de auditoria, após a devida orientação, também são sujeitas a medidas disciplinares.

Aos empregados da Citrosuco, são medidas possíveis:

1. Advertência verbal;
2. Advertência por escrito;
3. Suspensão.

A gravidade ou reiteração da conduta faltosa poderá ensejar a demissão por justa causa. Às demais pessoas vinculadas a Citrosuco, são medidas possíveis:

1. Aplicação de multas contratuais;
2. Suspensão da compra, dos serviços ou do fornecimento;
3. Retenção de pagamentos;
4. Rescisão contratual;
5. Processo judicial.

A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, com a maior brevidade aplicável, e de acordo com a decisão do Comitê de Conduta. As sanções devem ser objetivas, justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

O departamento de Desenvolvimento Humano Organizacional (DHO) sempre deverá ser consultado sobre qual é a medida disciplinar a ser aplicada aos empregados e, quando necessário, consultará o Departamento Jurídico para orientação.

O empregado deve solicitar orientação ao seu gestor superior caso falte infraestrutura para o pleno cumprimento da norma, ou mesmo se entender que alguma norma não é coerente. Seu gestor superior deverá levar o caso ao departamento competente para buscar uma solução.

Os resultados positivos, em razão do cumprimento das normas, devem ser tratados pelos sistemas de reconhecimento da Citrosuco. Eles, acompanhados por ações de comunicação, contribuem para a formação de uma cultura de respeito e valores.



5. Gestão do Código de Conduta

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Diretoria da Citrosuco.

Cabe aos gestores, em todos os níveis hierárquicos, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos.

Sugestões de melhorias podem ser encaminhadas ao Comitê de Conduta por intermédio de cada liderança ou pelo Canal de Conduta. Cabe ao Comitê analisá-las e incluí-las na edição seguinte, se forem consideradas pertinentes.

04.

Termo de responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta da Citrosuco

Declaro que reconheço, nos termos deste Código de Conduta, as principais diretrizes e princípios de conduta ética da Citrosuco e estou ciente da importância de praticar e aplicar integralmente as regras nele contidas.

Meu aceite a este termo é manifestação de minha livre concordância.

Nome

Matrícula

Departamento

Unidade

____/____/____
Data

Assinatura



CÓDIGO DE CONDUTA

COLE AQUI
O ADESIVO PARA ACESSO AO CANAL DE CONDUTA



citrosuco